



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 833/2000

ESTABELECE PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal aprova e eu, o Prefeito do Município de Buritis – MG, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A realização de provas de concursos públicos municipais, dar-se-á no período de Domingo a Sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 (oito horas) e 18:00 (dezoito horas).

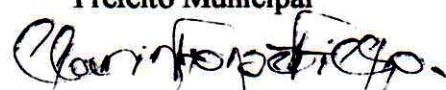
Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis – MG, 04 de Setembro de 2000.


JOSÉ VICENTE DAMASCENO

Prefeito Municipal


CLARINDO FONSECA FILHO

Assessor Jurídico

Substitutivo ao projeto de lei nº 022/2000. Aprovado por =07= votos e =00= contra. Sala das sessões da Câmara Municipal de Buritis, em data de 01/09/2000.